

# CONSORCIO INTERM DO VALE DO PARANAPANEMA

VIA CHICO MENDES, 65

51.501.484/0001-93

Exercício: 2025

## DECRETO Nº 10 , DE 12 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$33.643,25 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>33.643,25</b>
01	01	01	CUSTEIO DEPTO. DE ADMIN. E FINANÇAS	
	6	04.122.0001.2001.0000	ADMINISTRACAO E FINANÇAS	26.643,25
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		100 001	CONTRIBUIÇÃO DO CIVAP ADM	
	7	04.122.0001.2001.0000	ADMINISTRACAO E FINANÇAS	7.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		100 001	CONTRIBUIÇÃO DO CIVAP ADM	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

01	01	01	CUSTEIO DEPTO. DE ADMIN. E FINANÇAS	
	3	04.122.0001.2001.0000	ADMINISTRACAO E FINANÇAS	-7.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		100 001	CONTRIBUIÇÃO DO CIVAP ADM	
	4	04.122.0001.2001.0000	ADMINISTRACAO E FINANÇAS	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		100 001	CONTRIBUIÇÃO DO CIVAP ADM	
01	01	02	INVESTIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	
	8	04.122.0001.1001.0000	ADMINISTRACAO E FINANÇAS	-1.537,74
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		100 001	CONTRIBUIÇÃO DO CIVAP ADM	
01	01	99	ADMINISTRAÇÃO DAS RESERVAS DE CUSTEIO ADM	

**CONSORCIO INTERM DO VALE DO PARANAPANEMA**

VIA CHICO MENDES, 65

51.501.484/0001-93

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 10 , DE 12 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1**

01	01	99	ADMINISTRAÇÃO DAS RESERVAS DE CUSTEIO ADM		
	17		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-20.105,51
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			100 001	CONTRIBUIÇÃO DO CIVAP ADM	

**-33.643,25**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ASSIS, 12 de junho de 2025

---

LUIS GUSTAVO MENDES MORAES  
PRESIDENTE